

PROJETO DE LEI

Nº

455

2007

AUTORIA

DEPUTADO NETO NUNES

EMENTA

FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 198
De 19 / dezembro / 2007

Em 24/11 Rec. Por: *J*



PROJETO DE LEI Nº 1/2007

**FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153
QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO
DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO
DE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA
ROLIM.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado o trecho da CE-153 que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos no Município de Icó-Ceará de Prefeito Eliseu Batista Rolim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 26
DE NOVEMBRO DE 2007.**



Deputado Neto Nunes
PMDB

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa objetiva homenagear Eliseu Batista Rolim, falecido em 18 de janeiro de 2001, empresário de sucesso e político dedicado no desempenho de dois mandatos de Prefeito do Município de Orós, nos períodos de 1962/1966 e 1970/1974.

Eliseu Batista Rolim, nasceu no ano de 1912, no Município de Jaguaribe-Ce, onde iniciou sua atividade profissional instalando uma alfaiataria, mais tarde mudou-se para o Distrito de Orós no Município de Icó, tendo adquirido, em sociedade com Alfredo Antônio da Costa, uma usina de beneficiamento de algodão, fundando em 1947 a firma Eliseu Batista & Cia, transformando em 1955 na sociedade anônima Eliseu Batista S.A (Comércio e Indústria) seus primeiros negócios foram para a praça de Fortaleza, depois estendidos para as empresas do Sul do País e, por fim, entrou também no ramo de exportação para os principais mercados mundiais.

É importante ressaltar que além de pluma, sua indústria produzia a torta de algodão para alimentação do gado, sabão, e mais tarde, pioneiramente no Ceará, margarina e gordura vegetal hidrogenada.

Com o passar dos anos, a atuação empresarial e dedicação do homenageado fez com que desenvolvesse um conglomerado de empresas, lideradas pela ELIBA – Eliseu Batista S.A, (Comércio e Indústria), em Orós, tais como: Eliseu Batista Rolim Importação e Exportação Ltda; igualmente em Orós, Orós Industrial S.A – ORISA, estabelecida em Icó e também com beneficiamento de algodão, OFINOSA Óleos Finos do Nordeste S.A, radicada em Bacabal no Estado do Maranhão, com exploração de óleo extraído do arroz; Companhia Agro-Pastoril Eliseu Batista, também em terras gonçalvinas, com criação de gado; CELIBA – Companhia Agro-Industrial Eliseu Batista, em Cascavel, neste Estado, com a exploração do cajú e da castanha; e, ainda, Armazéns Gerais Cariri S.A, junto ao Porto do Mucuripe, nesta capital, tomando, portanto, uma das maiores lideranças empresariais do Estado do Ceará

Eliseu Batista Rolim lutou muito pela emancipação política de Orós, tomando-se realidade, há 50 anos, tendo o mesmo exercido por duas vezes o mandato de prefeito, nos períodos de 1962/1966 e 1970/1974.

Como homem público lutou pela realização de grandes obras para a população de Orós, dentre outras: o Hospital e Maternidade Luzia Teodoro, o Ginásio Epitácio Pessoa; o Hotel Municipal; o Clube do Rio Seco; a Eletrificação do

Município com energia de Paulo Afonso; a ponte que liga Orós à Região do Riacho do Sangue; várias Escolas de 1º Grau.

Eliseu Batista Rolim era reconhecido pela simplicidade e pela maneira humana com a qual pautou sua vida empresarial e política no nosso Estado.

Portanto, denominar o trecho da CE-153 que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos no Município de Icó de Prefeito Eliseu Batista Rolim é preservar na memória para as gerações futuras do Ceará, em especial para a Região Vale do Salgado, a história de luta e sucesso deste político e empresário que muito contribuiu para o crescimento do nosso Estado.

Portanto, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa o presente projeto de lei por considerar a homenagem justa e merecedora do nosso reconhecimento.

PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 26 de novembro de 2007.



**DEPUTADO NETO NUNES
(PMDB)**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO "J.P.QUEIROZ"- 1.º OFÍCIO**

Ana Raquel Teófilo de Queiroz Leite
Registradora
Bruna Teófilo de Queiroz Leite
Vângia M.ª Machado Custódio Silva
Escreventes



Rua 1.º de Setembro, 67
Centro - Orós- Ceará
CEP 63 520 000
TELEFAX: 0**88 584 1490



Certidão de Óbito

CERTIFICO que, sob N.º 1.575 às fls.193 do Livro N.º C-12 de Registro de Óbitos, foi lavrado, o assento de:

- Eliseu Batista Rolim -

Falecido(a) aos Dezoito (18) de Janeiro de 2.001, às 02:20 horas, em Orós- Ceará, no Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa, profissão: Industrial, natural de Jaguaribe- Ceará, nascido(a) aos 28 de Maio de 1.912, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua José de Matos Leite, N.º 184, com Oitenta e oito (88) anos de idade, Estado civil: Viuvo, filho(a) de:

- MANOEL BATISTA e MARIA DA CONCEIÇÃO -

Foi declarante: NÍVEA DE MATOS LEITE ROLIM sendo o atestado de óbito firmado por- Dr. ANTÔNIO EPAMINONDAS NEVES, CRM 2665, que deu como causa de morte: IAM- (INSUFICIÊNCIA CORONARIANA AGUADA) e ATEROSCLEROSE, e o sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Orós- Ceará

Observações: O de cujus deixou oito (08) filhos maiores de idade, inscrito no CIC sob N.º 001.616.403-20, título eleitoral N.º 5615250744, era aposentado do INSS, Benefício sob N.º 50.280.404-1, não deixou testamento conhecido, mas deixou bens a inventariar. Demais dados não foram declarados.

O referido é verdade e dou fé.
Orós-CE, 19 de Janeiro de 2.001

Ana Raquel Teófilo de Queiroz Leite
Ana Raquel Teófilo de Queiroz Leite

Registradora

Isento do pagamento de emolumentos, de conformidade com Lei 9 534 de 10/12/97
SELO N.º 302.630
Válido somente com o selo de autenticidade



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado
Dou fé
Orós - CE 11 NOV 2007
Em testemunho de verdade

Ana Raquel Teófilo de Queiroz Leite
Ana Raquel Teófilo de Queiroz Leite
Notaria

Patrícia Oliveira de Oliveira Pequeno
ESCREVENTE COM PROMISSADA

CARTÓRIO DO N.º 1.º OFÍCIO
RUA INDUSTRIAL ELISEU BATISTA ROLIM
CENTRO - ORÓS - CE - CEP 63.520.000
TELEFAX 088 584 1490

FERNANDO CÂMARA
(Do Instituto do Ceará)



ELISEU BATISTA
Um Empresário de Espírito Público

(Palestra pronunciada no Instituto do Ceará na reunião
realizada no dia 28 de maio de 2001)



**"Combati o bom combate, terminei a minha carreira,
guardei a fé. Desde já me está reservada a coroa
da justiça, que me dará o SENHOR..."**

(2 Tim 4, 7-8)



"Orós é Eliseu Batista e Eliseu Batista é Oros."

20 de maio de 1912

18 de janeiro de 2001

ELISEU BATISTA – UM EMPRESÁRIO DE ESPÍRITO PÚBLICO

Fernando



"Em qualquer contingência de nossa vida, a gratidão caminha na frente".

No conceito psicológico deste pensamento, cujo autor ignoro, gira um dos meus sentimentos mais arraigados: a gratidão a todos aqueles que no decurso da minha modesta existência estenderam a sua mão amiga, ajudando-me a vencer a longa e árdua estrada da vida.

É uma virtude que há muito vem desaparecendo e o nosso saudoso consócio Prof. Dr. José Parsifal Barroso, em um de seus pronunciamentos nesta Casa, assim declarou: *"Não existe gratidão no Ceará"*. Ele, um dos poucos cearenses a galgar as mais destacadas funções, como Deputado Estadual e Federal, Senador da República, Ministro de Estado e Governador do Ceará, morreu praticamente esquecido de todos aqueles a quem serviu em sua vida pública.

O próprio Jesus Cristo, em uma de suas parábolas, quando da cura de dez leprosos, disse ter somente um deles retornado à Sua presença Divina para agradecer a graça recebida.

Portanto, não é de hoje que existe a falta de gratidão; ela já acontecia desde os tempos bíblicos, quando Cristo veio ao mundo cumprir a sua missão evangelizadora.

.

Senhor Presidente, Senhores Consócios, Ilustres Convidados, Distinta Família de nosso homenageado.

Cumprindo a pauta estabelecida para o corrente ano, e na qualidade de palestrante deste dia, aqui me encontro na tribuna deste centenário Sodalício, *"onde a tradição, que é a sombra dos mortos, entretém o diálogo infindável entre as gerações que se sucedem na cadeia eterna da vida"*, conforme palavras ditas pelo inesquecível consócio, senador Virgílio Távora, ao receber-me como sócio efetivo do Instituto do Ceará, na memorável noite de 17 de outubro de 1975.

Quero, em gesto da mais profunda saudade e lídima gratidão, evocar a figura inconfundível do empresário Eliseu Batista Rolim, o qual, se vivo fosse, estaria hoje completando 89 anos de profícua existência, e que foi chamado à presença de Deus Pai no dia 18 de janeiro deste ano de 2001, após haver cumprido mui fielmente sua missão terrena.

Já havia eu publicado na edição de 11 de fevereiro passado do jornal O POVO, um ligeiro esboço biográfico de sua marcante personalidade, mas gostaria agora de me aprofundar um pouco na sua história, eu que durante quase 32 anos tive a grata felicidade de exercer minhas atividades em sua conceituada empresa, estabelecida em Orós, neste Estado, mas com um Escritório Comercial em Fortaleza, do qual fui um de seus dirigentes.

Conforme o próprio Eliseu Batista me afirmou em certa oportunidade, os Rolins são naturais de Cajazeiras, no vizinho Estado da Paraíba, cidade cuja existência se deve à fundação de um Colégio no segundo quartel do Século XIX pelo seu parente e



notável educador, Padre Inácio de Sousa Rolim, o qual, segundo o nosso contemporâneo Padre Antônio Vieira, foi quem ensinou o Nordeste a escrever.

Abramos aqui um ligeiro parêntese, e permitam-me retratar, em rápidas pinceladas, o perfil desse grande sacerdote, sem dúvida alguma a maior figura da família Rolim no Século XIX, cujo estabelecimento de ensino gozava de tanto conceito em sua época, que para lá convergiam jovens não só de toda a Paraíba, mas igualmente de diversas cidades do Piauí, do Ceará, do Rio Grande de Norte e de Pernambuco.

Dentre os seus destacados alunos, figuraram nomes como os de D. Joaquim Arcoverde Cavalcanti, 1º Cardeal brasileiro e da América Latina, e do Dr. Epitácio Pessoa, Presidente da República (julho-1918 a novembro-1922).

Tanta cultura e preparo tinha o Padre Rolim, como era conhecido, que, ordenado sacerdote em 1825, já no ano seguinte era designado Reitor do famoso Seminário de Olinda, onde estudara, cargo que exerceu até 1829, quando pediu renúncia daquela honrosa função. Pelo seu talento poderia ter mais se projetado ou mesmo atingido as honras episcopais, pois dominava, também, várias línguas, como inglês, francês, alemão, grego, e até línguas mortas, como o sânscrito, além do latim, obviamente, sendo autor, inclusive, de uma gramática da língua grega, adotada em alguns dos Seminários do Brasil.

Dotado de grande espírito público, tal qual seu parente Eliseu Batista, esse admirável sacerdote preferiu abdicar do importante cargo de Reitor do Seminário de Olinda e retornar ao seu sertão amado, tão carente de assistência escolar e social, estabelecendo-se na fazenda de sua família, onde a sua genitora, conhecida por Mãe Aninha, havia construído em 1825 uma capela para que o filho padre pudesse celebrar ali a sua Primeira Missa.

Assumindo a administração daquela propriedade, uma de suas primeiras providências foi alforriar os seus escravos, além de logo criar uma escola na própria casa da fazenda, para onde acorriam os jovens da região. Mais tarde, em 1843, quando a sua fama de educador já ultrapassava as fronteiras da Paraíba, construiu um prédio para funcionamento de um colégio, a fim de atender o grande número de alunos vindos das outras Províncias do Nordeste brasileiro.

Nunca quis sair de Cajazeiras, onde viveu toda a sua abnegada existência, e ali faleceu em 1899, com a avançada idade de 99 anos, deixando, ainda, importantes trabalhos na área da Geologia, e chegando, também, em suas pesquisas, a descobrir outras fibras têxteis que bem poderiam substituir o linho.

Cajazeiras, hoje progressista cidade paraibana, é, há muitos anos, sede episcopal, e dentre os bispos que ocuparam a sua mitra figurou outro destacado membro da família, Dom Zacarias Rolim, que cheguei ainda a conhecer, e falecido há alguns anos.

Fechemos o parêntese e voltemos a recordar a figura do benquisto empresário Eliseu Batista Rolim, que há exatamente 89 anos – numa terça-feira, dia 28 de maio de 1912 – veio a este mundo, em Feiticeiro, distrito do município de Jaguaribe, neste Estado, tendo como pais Manuel Batista Filho e Maria da Conceição Rolim Batista, sendo o quarto filho deste casal.

Ainda adolescente já procurava conquistar um lugar ao sol, indo tentar a vida no Sul do País, levando carta de recomendação para o dr. Belizário Távora, político cearense de muito prestígio e que chegou a ocupar inclusive a Chefia de Polícia do antigo Distrito Federal. Não obteve êxito e, após tentar outras alternativas, achou melhor



retornar a Jaguaribe, ali instalando uma alfaiataria, juntamente com seus amigos e Gentil Nogueira Paes, ambos, futuros generais do Exército brasileiro.

Em 15 de junho de 1933, quando contava apenas 21 anos de idade, contraiu núpcias com a jovem Isaura Costa, filha do comerciante Alfredo Antônio da Costa e de sua esposa e prima Luzia Teodoro.

Permitam-me, outra vez, nova pausa em sua história e conheçamos um pouco a família de sua esposa.

Alfredo Antônio da Costa, seu sogro, era norte-riograndense e tornou-se conhecido em sua época como Alfredo Mossoró, por ser natural dessa cidade, onde nasceu no dia 4 de junho de 1885, sendo filho de Antônio Amaro da Costa (1857-1948) e de Quitéria Costa, a Mãe Quitêrinha, esta, nascida pelos idos de 1863 e falecida na década de 1940. Foram seus avós paternos, Cosme Damião da Costa e Luzia de Souza Costa, e maternos, Pedro Lopes da Costa e Maria Luzia da Costa.

Alfredo Antônio da Costa emigrou na primeira década do século passado para a Amazônia, ali trabalhando durante vários anos em seus seringais. Quando já tinha alguma economia, retornou ao torrão natal e lá contraiu núpcias, no dia 24 de novembro de 1909, com a sua prima Luzia Teodoro, nascida em 11 de setembro de 1885 e filha de seus tios Adelino Costa (irmão de seu pai) e Maria Francisca Costa.

Eram seus avós paternos, Cosme Damião da Costa e Luzia de Souza Costa (que eram, como já vimos, os avós paternos de seu esposo), e maternos, Florêncio Bezerra e Regina Antônia da Costa.

Em 4 de fevereiro de 1911 nascia o primogênito do casal Alfredo Antônio e Luzia Teodoro, que recebeu o nome de Antônio Corsino da Costa, tornando-se conhecido por Costinha, o qual, em 14 de julho de 1928 constituiu família ao casar-se com sua prima Maria Beatriz de Carvalho, filha de seus tios Antônio Alfredo de Carvalho e Joana Altina da Costa (esta, irmã de seu pai). A sua esposa era irmã de Eleusina Costa Lima, esta, viúva de Leonel Torquato Lima, e de Antônio Euclides de Carvalho, viúvo de Vaemi Varela Carvalho.

Costinha radicou-se em São Paulo, onde faleceu no dia 1º de dezembro de 1975, deixando descendência.

Em 12 de fevereiro de 1912, nascia o segundo rebento do casal, uma filha, que na pia batismal recebeu o nome de Maria Amélia e quando jovem estudou em um colégio de religiosas existente em Mossoró. Ali se encontrava quando a cidade foi assaltada, em junho de 1927, pelo bando de cangaceiros de Virgulino Ferreira, o famoso Lampião. Ela veio a casar-se no dia 12 de outubro de 1930 com o meu tio materno João Antônio Saraiva Leão (João Leão) e foram os pais, dentre outros filhos, de minha esposa Tereza Cristina, conhecida por Tetezinha, nome e epíteto em homenagem à nossa comum avó.

Maria Amélia faleceu nesta Capital no dia 31 de janeiro de 1983 e seu esposo João Leão, em 23 de novembro de 1991.

Entre 1912 e 1913, Alfredo Antônio da Costa e família deixaram o seu Mossoró e vieram fixar-se no Ceará, primeiramente na localidade de Conceição, na época pertencente ao município de Icó, e depois em Orós.

Relatava-nos a minha tia e sogra Maria Amélia que a longa viagem, feita em lombo de animal, sob um sol abrasador, incomodava muito às duas crianças. Ela, com poucos meses de nascida, era conduzida em uma tipóia pendurada no pescoço do próprio pai, homem um tanto rude, e chorava desesperadamente, a ponto de seu genitor exclamar aborrecido: "Se esta menina não parar de chorar, eu a jogo na beira da estrada e vou-me

embora". A santa esposa, Luquinha, como era conhecida, procurava suavizar a situação, funcionando como um poder moderador.

Em Orós, Alfredo Antônio da Costa estabeleceu-se com um armazém de mercadorias, inclusive tecidos, tornando-se naquela região o principal cliente das firmas fortalezenses J. Lopes & Cia. e Gutenberg Teles & Cia Ltda, superando mesmo o movimento de tradicionais lojas de Iguatu e Icó.

Ali nasceram os outros três filhos do casal: Isaura, Hilda e José Alfredo.

Isaura Costa Rolim nasceu em 16 de junho de 1913, e casou, como já dito, em 15 de julho de 1933, com Eliseu Batista Rolim, de quem teve dez filhos, dois dos quais já falecidos. Mãe desvelada, esposa dedicada, caritativa com o próximo, ela veio a falecer naquela cidade no dia 6 de maio de 1992.

Hilda Costa Pequeno nasceu em 15 de abril de 1917, tendo consorciado-se, no dia 1º de março de 1945, com Plínio de Albuquerque Pequeno, membro de uma das mais tradicionais famílias do Icó, que já deu até um Ministro de Estado, Marcial Dias Pequeno, e vários sacerdotes, dentre os quais destacamos Mons. Alberto Teixeira Pequeno, antigo Vigário Geral da Arquidiocese de São Paulo e falecido em 1944, em desastre aviatório juntamente com o arcebispo paulista, Dom José Gaspar de Afonseca, quando vinham assistir a posse do novo arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Jaime de Barros Câmara.

Plínio Albuquerque Pequeno faleceu prematuramente em 10 de fevereiro de 1947, e sua esposa, que durante muitos anos ocupou a chefia do Escritório da firma Eliseu Batista S/A, em Orós, faleceu recentemente, nesta Capital, no dia 16 de março passado, deixando dois filhos: o médico Eugênio Albuquerque Pequeno e o engenheiro José Plínio Albuquerque Pequeno, ambos casados e com descendência.

O caçula do casal Alfredo Antônio e Luzia Teodoro, foi o dr. José Alfredo Costa, nascido em 1º de maio de 1920 e formado pela Faculdade de Medicina de Pernambuco. Casou-se com Zaira Couto e faleceu como chefe do Serviço Médico do DNOCS, em 9 de fevereiro de 1986, sem deixar descendência. A sua esposa também já é falecida.

Convém ressaltar que, após radicar-se em Orós com a sua família, Alfredo Antônio da Costa trouxe de Mossoró para junto de si os seus pais Antônio Amaro e Quitéria, os quais fixaram-se na localidade de Macambira, naquela região.

Alfredo Mossoró veio a falecer no dia 7 de dezembro de 1968, em Orós, já viúvo de sua esposa Luzia Teodoro, esta, falecida, também naquela cidade, em 7 de setembro de 1964.

Conhecida a família de sua esposa, voltemos novamente a focalizar a figura de Eliseu Batista, que se estabeleceu em Orós, de onde nunca mais sairia, tornando-se mais tarde a sua maior expressão empresarial, social e política. Continuou por mais algum tempo com a sua alfaiataria, transferida depois para o seu parente Luis Rolim.

Mas a sua estrela só começou a brilhar em 1947, quando ele adquiriu, em sociedade com o sogro Alfredo Antônio da Costa, uma usina de beneficiamento de algodão, então pertencente ao empresário Elcias Benevides, fundando a firma Eliseu Batista & Cia., transformada em 1955 em sociedade anônima, sob a razão social de Eliseu Batista S.A. (Comércio e Indústria).

O algodão, o conhecido "ouro branco", era na época o principal produto do Nordeste, com larga exportação para os mercados do Exterior. Em pouco tempo, Eliseu Batista tornou-se um dos seus maiores compradores na região, tendo de ampliar a sua fábrica com a aquisição de maquinarias mais modernas para beneficiamento do produto.



Atendia a freguesia com habitual atenção e seus clientes depositavam nela absoluta confiança em sua empresa. A sua credibilidade na praça de Orós e em toda a região centro-sul do Estado era incontestável.

Seus primeiros negócios foram com a praça de Fortaleza, depois estendeu para as empresas do Sul do País e, por fim, entrou também no ramo de exportação para os principais mercados mundiais. Além da pluma, sua indústria produzia a torta de algodão para alimentação do gado, sabão, e mais tarde, pioneiramente no Ceará, margarina e gordura vegetal hidrogenada, de larga aceitação pelos consumidores.

Com o decorrer dos anos, forma-se um conglomerado de empresas, lideradas pela ELIBA - Eliseu Batista S.A. (Comércio e Indústria), em Orós, tais como: Eliseu Batista Rolim Importação e Exportação Ltda; igualmente em Orós; Orós Industrial S.A. - ORISA, estabelecida em Icó e também com beneficiamento de algodão; OFINOSA - Óleos Finos do Nordeste S.A., radicada em Bacabal, no Maranhão, com exploração de óleo extraído do arroz; Companhia Agro-Pastoril Eliseu Batista, também em terras gonçalvinas, com criação de gado; CELIBA - Companhia Agro-Industrial Eliseu Batista, em Cascavel, neste Estado, com exploração do caju e da castanha; e, ainda, Armazéns Gerais Cariri S.A., junto ao Porto do Mucuripe, nesta Capital.

Torna-se, pois, uma das maiores lideranças empresariais do Ceará, chegando a receber, através de seu filho engenheiro José Wellington Costa Rolim, em solenidade presidida pelo então governador Virgílio Távora, o título de "EMPRESÁRIO DO CEARÁ", concorrendo com nomes da estirpe do falecido Edson Queiroz e de José Dias de Macedo.

Eliseu Batista não era egoísta e, ao contrário de muitos empresários, não quis crescer sozinho. Centralizou todas as suas atividades para o engrandecimento de Orós e de sua gente, que o receberam de braços abertos.

Sob os seus auspícios, conseguiu a criação da Paróquia de Orós, chegando a doar ações de sua própria empresa para formação do patrimônio da nova Freguesia, e depois, às suas expensas, construiu a sua original igreja Matriz.

A seguir, muito lutou e conseguiu a emancipação política de Orós, na época distrito do município de Icó, contando para isso com a colaboração do então deputado Edval de Melo Távora, na Assembléia Legislativa do Ceará, e do coronel Virgílio Távora, seus amigos pessoais. Posteriormente, obtém a instalação de sua Comarca, considerada pelos seus ocupantes o "filé" da 1ª Entrância da Magistratura cearense.

A tônica de seu comportamento foi a modéstia, e não aceitou a sua indicação para ser o primeiro prefeito de Orós, quando da criação do novo município. Achava que o nome a ser escolhido deveria ser o de seu amigo José de Matos Leite, por ser a liderança mais antiga e que muito batalhara, também, pela emancipação de Orós, e assim foi feito. Só depois veio a desempenhar esse cargo, em dois mandatos: 1962/1966 e 1970/1974.

Nas suas administrações, quem prestou assessoria à Prefeitura de Orós, foi o saudoso advogado dr. Américo Barreira, especialista em assuntos municipais e conhecido militante da esquerda, que me disse em certa oportunidade: "*Se todo empresário fosse como Eliseu Batista, não existiria comunismo no Brasil!*".

Muitas realizações naquela cidade sertaneja devemos ao espírito empreendedor deste benemérito empresário e homem público: o Hospital e Maternidade Luzia Teodoro; o Ginásio Eptácio Pessoa; o Hotel Municipal; o Clube do Rio Seco; a instalação da agência do Banco do Brasil; a eletrificação do município com energia de



Paulo Afonso; a ponte que liga Orós à região do Riacho do Sangue; várias Esco' Grau; e muitos outros empreendimentos que não me ocorrem no momento.

Crescendo as atividades de seu grupo empresarial, ele sentiu a necessidade criar um Escritório Comercial em Fortaleza, para atender às solicitações de sua organização, tais como: compras de materiais para a sua fábrica, operações próprias junto à rede bancária, e outras providências gerais.

Foi quando tive a satisfação de passar a prestar os meus serviços à sua firma, onde permaneci por quase 32 anos, graças à indicação do meu tio e sogro João Antônio Saraiva Leão (João Leão), também ele um dos acionistas daquela modelar empresa.

Não conhecia, ainda, Eliseu Batista, e para mim foi uma surpresa muito grande, ao assumir a chefia daquele Escritório, ele me entregar um talão de cheques assinados em branco, para efetuar os pagamentos de seus compromissos aqui em Fortaleza. Eu, que vinha de uma multinacional, onde trabalhara por mais de 10 anos, e lá, diariamente, tínhamos de prestar contas, não só do movimento financeiro, mas igualmente dos estoques de mercadorias e matérias-primas, deparava-me, agora, com um empresário, o qual, mal acabara de conhecer-me, já me dava praticamente carta branca em sua empresa. Ressalte-se, ainda, que, durante o longo período em que ali dediquei minhas atividades, por ele ou por qualquer de seus diretores, jamais houve uma auditoria no caixa daquele Escritório, do qual eu era o responsável, e com movimentação de muito numerário.

Outra inequívoca demonstração de confiança recebi; foi quando ele, desejando expandir a venda de seus produtos, encarregou-me de escolher agentes comerciais em Manaus, Belém e São Luís. Uma missão de muita responsabilidade, digna de ser confiada apenas a membros da Diretoria daquele Grupo Empresarial, mas que cumpri fielmente, selecionando firmas da melhor reputação, tais como T. Loureiro & Cia., no Amazonas; Antônio M. Ferreira & Cia., no Pará; e Alfredo de Castro Machado, no Maranhão. Graças a Deus, todas corresponderam plenamente à nossa confiança e não decepcionaram a empresa representada.

Eliseu Batista era um homem simples; jamais o ouvi alterar a voz com quem quer que fosse, e, nos seus escritórios, de Orós ou de Fortaleza, recebia a todos indistintamente, procurando através de seu espírito público e conciliador, resolver os problemas ou as dificuldades de cada um. Nunca deixou de atender um telefonema, por mais ocupado que estivesse, ou mesmo estando a sua sala com pessoas para atender.

Tinha uma preocupação especial com os caminhoneiros que transportavam as suas mercadorias, e se acontecia um imprevisto de eles chegarem a Orós e a carga não estivesse pronta, hospedava-os por conta própria, até que o problema fosse solucionado. Este procedimento grangeou-lhe de tal forma a confiança dos motoristas que as suas cargas eram disputadíssimas e ele nunca atrasou a entrega de mercadorias por falta de transportadores.

Em certa ocasião foi receber no banco, em outra cidade, uma importância avultada, pois Orós não dispunha ainda de agência bancária, e o dinheiro tinha de ser conduzido em espécie. Ao regressar para sua fábrica, encontrou um telegrama do funcionário que efetuara o pagamento, indagando se não havia ido uma certa importância a maior, cujo valor não me vem à lembrança. Eliseu, que ainda estava com o dinheiro intacto, convocou outras pessoas para ajudá-lo na conferência e no final todos verificaram não haver nenhum erro ou diferença em sua contagem. Mesmo assim, respondeu o telegrama recebido, mais ou menos nos seguintes termos: "*Dinheiro chegou*

certo, todavia debite em minha conta a falta verificada em seu caixa". Um gesto nobre para com um modesto bancário, muito difícil de acontecer em nossos dias!

Eliseu Batista, contudo, teve também as suas decepções e uma delas, bem grande, foi quando o governo do presidente Castelo Branco iniciou uma política de desativação dos ramais ferroviários, sob a alegativa de que os mesmos eram deficitários. Sabendo do grande prejuízo que isto representava para a sua empresa, ele contratou o antigo agente da Estação de Orós, José Mendes Pereira, para fazer um levantamento do movimento financeiro daquele ramal nos 10 anos anteriores. Cumprida a missão, constatou-se que o mesmo não dera prejuízo em qualquer dos anos pesquisados.

Eliseu veio a Fortaleza e juntamente com o seu corretor, Antônio da Paz Rosa, preparou uma exposição, mostrando em primeiro lugar o que a sua empresa representava para a economia cearense, não só na área de exportação como na geração de empregos, e comprovando com dados reais que o ramal de Orós não era deficitário. Datilografei este relatório, que foi encaminhado ao presidente da República, através do general José Nogueira Paes, seu amigo de infância, na época sub-chefe da Casa Militar da Presidência da República. A resposta foi por demais decepcionante: não só foi fechado o ramal de Orós, como ainda arancados os seus trilhos, para evitar que no futuro voltasse a ser reativado.

Era o neo-liberalismo que já engatinhava...

Em 1976, outra vez encontrou sérias dificuldades em sua empresa, quando o então ministro Delfin Neto, sob o falso argumento de que iria faltar matéria-prima para a indústria nacional, proibiu a exportação do nosso "ouro branco", cujo preço na ocasião era altamente competitivo. O mercado caiu abruptamente e as indústrias têxteis do Sul do país compraram o algodão nordestino, cujos estoques eram avultados, pelo preço que bem entenderam, ocasionando uma séria crise no setor. Se não fosse a ação rápida do nosso saudoso consócio senador Virgílio Távora, que conseguiu junto ao Banco do Brasil uma linha especial de crédito em favor dos usineiros nordestinos, a quebradeira teria sido ainda maior que a acontecida.

A luta permanente de Eliseu Batista pelo desenvolvimento de seu grupo empresarial, sem contar com maior apoio de nossas autoridades, bem pode ser comparada à do dinâmico brasileiro Irineu Evangelista de Souza, o grande Visconde de Mauá, que enfrentou no Século XIX toda sorte de adversidades para manter o seu parque industrial em atividade.

Um dia, ele me indagou quem poderia prestar seguras informações sobre nova lei do Imposto de Renda, pois gostaria de esclarecer algumas dúvidas. Sugeri-lhe procurar a Delegacia da Receita Federal, onde certamente obteria as explicações desejadas, prontificando-me, inclusive, a acompanhá-lo.

Aceitando a sugestão, para lá nos dirigimos e fomos diretamente ao gabinete do então delegado, dr. Clodomir Gaspar, pessoa de meu conhecimento, genro do ilustre membro desta Casa, o médico Álvaro Otacílio Nogueira Fernandes, o nosso sempre lembrado dr. Álvaro Fernandes. Dr. Clodomir recebeu-nos com a maior boa vontade e, depois de prestar os esclarecimentos solicitados, fez uma verdadeira exaltação à figura de Eliseu Batista, dizendo, entre outras loas, estas palavras: "*Já que não podemos prender todos os sonegadores e corruptos, pois não haveria cadeia para tanta gente, procuremos ao menos exaltar as figuras honestas e de reputação inatacável, das quais o senhor é um grande exemplo!*" Eliseu, que sempre foi infenso a qualquer tipo de homenagem, não



esperava esta recepção e ficou até mesmo um pouco perturbado com tantos elogios a sua pessoa.

Alguns anos depois, ele não conseguiu esquivar-se de outra manifestação de estima, desta feita de seus conterrâneos de Feiticeiro, tendo à frente o seu velho amigo e conterrâneo Henrique Miranda. Convidaram-no para rever o torrão natal, que há muitos anos não tinha o prazer de receber a visita de tão ilustre filho, mas a finalidade era mesmo tributar uma homenagem à sua pessoa.

Na data convencionada para lá se dirigiu, sendo recebido com as maiores demonstrações de apreço por seus inúmeros amigos, e após visitar alguns locais foram até à casa onde ele havia nascido. Em linguagem popular, o seu amigo Henrique Miranda fez uma saudação, expressando a alegria de todos pela sua presença naquela localidade, e, no final, pediu-lhe para descerrar um grande volume que se encontrava naquela sala. A emoção foi grande demais, pois ali estava a primitiva máquina de costura que ele usava quando iniciou suas atividades como alfaiate em Jaguaribe. A dita máquina fora localizada no interior de São Paulo e um portador recebeu a incumbência de trazê-la de volta. Henrique Miranda disse-me, depois, que fora a única vez que vira o amigo Eliseu Batista emocionado e com os olhos marejados de lágrimas.

O nosso homenageado de hoje não era um desportista na plena acepção do termo, mas sempre prestigiava os campeonatos intermunicipais de futebol, quando a representação de Orós era participante.

Patrocinava, também, promoções culturais, como o "PRÊMIO CIDADE DE ORÓS", dando valiosa premiação financeira ao melhor trabalho sobre aquele município, e que foi julgado por uma comissão de intelectuais de Fortaleza.

Quando eu ainda não integrava o quadro social do Instituto do Ceará, fui convidado, certa vez, pelo inesquecível consócio professor João Hipólito Campos de Oliveira para fazer a efeméride do mês. Tratava-se do centenário de falecimento do cônego Antônio Pinto de Mendonça, celebrado em 15 de abril de 1972. Este sacerdote, que fora o último Procurador do Bispo de Olinda para a Igreja do Ceará, quando a nossa então Província não era ainda sede episcopal e estava subordinada à mitra pernambucana, ocupara simultaneamente o cargo de vigário colado de Quixeramobim. Achava, então, o professor João Hipólito, que eu seria a pessoa indicada para evocar tão ilustre figura, que também foi político de influência e muito batalhara para amenizar os efeitos das secas, chegando mesmo a obter alguns camelos para introduzi-los no Nordeste, iniciando-se por nossa terra natal. Aliás, sobre este assunto, escrevi um trabalho intitulado "O EPISÓDIO DAS SECAS E A VINDA DOS CAMELOS", que foi publicado no jornal O POVO, edição de 3 de janeiro de 1970.

Concordei em fazer o pronunciamento e jamais esquecerei o que aconteceu então.

No dia determinado para o evento, quando eu menos esperava, eis que chega Eliseu Batista, vindo de Orós. A sua presença em Fortaleza naturalmente triplicava os serviços no Escritório, com muitos clientes para atender, compromissos a saldar e outros imprevistos. Senti logo a impossibilidade de ausentar-me naquela tarde, com a sala cheia e, no momento, apenas nós dois no Escritório. Ele soube deste meu compromisso, foi até minha sala e disse: "*Vá cumprir a sua obrigação, que eu agüentarei a barra por aqui*". Respondi-lhe que de maneira alguma faria isto, pois ele sozinho não poderia dar conta do recado. Eliseu foi taxativo: "*Se você não for, quem ficará chateado sou eu, e espero que isto não aconteça. Deixe o talão de cheques comigo, para qualquer pagamento que for*".

necessário, e tenha sucesso em sua missão!" Tive de obedecer-lhe e, mesmo preocupado, vim para este Instituto, onde fiz a efeméride, abordando o tema "CÔNEGO ANTÔNIO PINTO DE MENDONÇA – O SACERDOTE E O POLÍTICO". O pronunciamento este que mereceu a sua publicação em nossa Revista – Ano de 1972.

Retornando ao Escritório, lá encontrei Eliseu na sua habitual tranquilidade, e com todos os assuntos resolvidos. Quando me viu, foi logo dizendo: *"Eu não lhe disse que daria conta do recado? Você é que é agoniado demais"*. Nisto, ele tinha razão ..

Homem previdente, quando viu o sogro Alfredo Antônio da Costa atingir idade um tanto avançada, aconselhou-o a dividir com os filhos as ações que possuía na empresa, para evitar que, após a sua morte, houvesse qualquer desentendimento entre os herdeiros e isto fosse abalar o conceito da firma. O sogro concordou com a sugestão e as suas ações foram divididas igualmente entre os filhos, sem nenhum problema ou contestação.

Quando Alfredo Antônio da Costa veio a falecer, ele foi o seu inventariante, dividindo o que ainda restava de outros bens entre os cunhados. Aconteceu que, após o inventário haver sido julgado e os bens divididos entre os herdeiros, chegou pelo correio o valor da restituição do Imposto de Renda de seu falecido sogro. Era uma importância que eu diria insignificante, mas, mesmo assim, a dividiu em partes iguais e pagou a cada herdeiro, comprovando, mais uma vez, a sua reconhecida correção e honestidade.

Este seu conceito era tal, que um dia o então governador Virgílio Távora encontrava-se no Aeroporto Pinto Martins para viajar, quando chega um funcionário graduado do Palácio, trazendo uma papelada para ele assinar. O governador viu que não haveria mais tempo para ler aqueles tantos papéis e indagou ao funcionário quem era a parte interessada. – *"Eliseu Batista"*, foi a única resposta. – *"Para Eliseu Batista, eu assino até no escuro"*, disse então o governador e ali mesmo despachou os papéis.

Foi ainda deste nosso saudoso consócio, que por duas vezes ocupou o governo do Ceará, mais esta frase: *"Óros é Eliseu Batista, e Eliseu Batista é Óros"*.

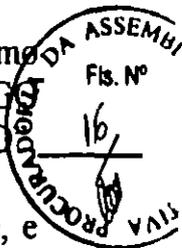
Já o meu falecido sogro, João Antônio Saraiva Leão, costumava dizer: *"O DNOCS fez a barragem e o Eliseu, o Óros"*.

Em 31 de janeiro de 1986 aposentei-me, mas atendendo a seu pedido, continuei desempenhando as minhas atividades na sua empresa até o dia 1º de junho de 1993, quando a sua indústria já atravessava maiores dificuldades diante da crise do algodão, agora motivada pelo bicudo, e os meus serviços já não eram tão necessários. Algum tempo depois, o Escritório de Fortaleza foi desativado, fechando suas portas.

É deveras comovente o depoimento de Humberto Mendonça, em seu artigo *"Eliseu Batista – Uma LEGENDA"*, publicado no jornal Diário do Nordeste, edição de 12 de março passado, quando esse empresário cariense relembra a figura de Eliseu Batista, benemérito empresário, enfrentando crises e provações:

"Durante a sua vida de usineiro de algodão, enfrentou muitas crises, tendo inclusive de desfazer-se de parte de seu patrimônio para honrar compromissos, mas nunca desertou, esteve sempre altivo e sóbrio no comando de sua nau, que construiu com muito trabalho e dignidade.

Na sua vida familiar, sofreu os piores reveses. Primeiro, quando perdeu sua neta, a Eveline, na queda de seu avião, depois a morte de sua esposa, D. Isaura, e por último o filho caçula, o jovem Wiron num desastre. Eliseu foi talvez o maior pai do mundo, não só dos seus filhos legítimos, também os adotivos que foram seus operários e a pobreza de Orós."





E prossegue Humberto Mendonça, em sua belíssima crônica:

"Com seus oitenta e oito anos, ainda trabalhava nesta atividade, pois era o que sabia fazer, tanto que as únicas férias que gozou foram estas para a eternidade"

Aqui, retificamos o lapso do cronista, pois, na verdade, foram dois netos, Alberto Júnior e Eveline, os vitimados no acidente citado, além do piloto Ézio Amaral e outro passageiro, cujo nome não me ocorre no momento

Realmente, Eliseu Batista tinha uma psicose pelo trabalho e nas poucas vezes que viajou ao Sul do país, foi em função de negócios ou problemas de saúde. Nunca fez uma viagem ao Exterior.

No ano passado, quando me telefonou pela última vez abordando alguns assuntos, no final eu perguntei se ele continuava ainda naquela luta de sempre, em sua fábrica. Ele confirmou e encerrou a conversa com estas palavras: *"Não gosto de domingo e feriado, porque não tenho o que fazer"*

Senhor Presidente, Senhores Consócios e Ilustres Convidados,

"Falar de Eliseu Batista é coisa para um livro", segundo muito bem disse Humberto Mendonça em sua crônica já referida

Eu diria mais: é assunto até mesmo para uma enciclopédia, pois a sua longa e profícua existência foi um exemplo de tenacidade, trabalho, solidariedade e, sobretudo, de dignidade e honradez, diante de um mundo cada vez mais conturbado e dominado pelo ódio, violência e desenfreada corrupção.

Como um gesto da mais límpida gratidão e imorredoura saudade, e para que a sua honrada existência fique perpetuada no Instituto do Ceará, "Guardião vivo de nossa história", o escolhi para tema de minha palestra desta data.

Cabe agora a seus filhos, Wellington, Nilo, Weimar e Eliseu Filho, contando, eles, com o apoio e a colaboração de suas irmãs Elisaura, Elaine, Eliane e Maria de Fátima, continuarem a nobre missão de seu sempre lembrado genitor, não permitindo jamais o fechamento de sua fábrica, ponto incontestado de referência em Orós, e que proporciona emprego a dezenas de operários.

A assistência social que Eliseu Batista prestava à comunidade pobre daquela cidade, continuaria através de uma entidade filantrópica, a qual muito merece ter o nome de Fundação Eliseu Batista Rolim, mantida com doações e recursos de sua própria empresa.

Na Pátria Celestial, onde certamente se encontra ao lado de sua amada esposa D. Isaura e dos filhos Egérton e Wiron, usufruindo agora daquela poupança que em vida soube preparar aqui na terra, ao socorrer e ajudar a pobreza de Orós, ele decerto intercederá junto a Deus Pai, pelo sucesso deste novo empreendimento.

A Eliseu Batista Rolim, figura ímpar na história do empresariado cearense, homem íntegro, caráter sem jaça, espírito público e conciliador, cuja existência foi totalmente dedicada a Orós e a sua gente, a ele, muito bem se ajustariam os magníficos versos do soneto "ULTIMA VERBA", de Antônio Sales, o grande autor de "AVES DE ARRIBAÇÃO":

*"Oh!, há coisas que a morte não consome:
Aos teus deixaste a glória de teu nome
Brilhante, puro, eternamente vivo".*

Muito obrigado!

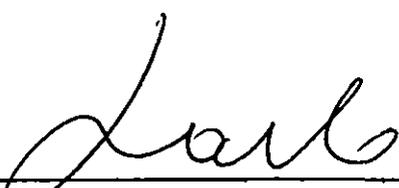


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 455/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em ___ / ___ / ___



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2007

Ofício n.º 75/2007-PROC.



Senhor Superintendente:

Tramita, nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 455/2007, de autoria do Exmº Sr. **DEPUTADO NETO NUNES**, denominado **O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM**.

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre o referido trecho da Rodovia;

1. Se efetivamente o trecho da citada Rodovia foi ou está sendo construída com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
3. Se a sua construção já foi concluída;
4. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradora tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias da
Procuradora da Assembleia Legislativa

EXMO. SR.
Dr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E
TRANSPORTES - DERT
NESTA CAPITAL.



DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
CÉLULA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO



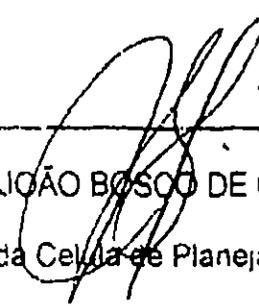
DATA: 07 / 12 / 2007

PARA Walmir Rosa de Sousa
FAX (085) 3277-3719

Conforme solicitado através do ofício n.º 75/2007 - PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos a prestar as seguintes informações:

- 1 A CE-178, no trecho Orós - Entr. BR-404/CE-282(A)(Lima Campos) está implantado em TSD - Tratamento Superficial Duplo -, numa extensão de 19,5 km
2. O citado segmento de rodovia pertence ao Domínio Público Estadual
- 3 O trecho em questão ainda não possui denominação oficial.
4. A obra já foi concluída.

Atenciosamente,


Eng. JOÃO BOSCO DE CASTRO

Orientador da Célula de Planejamento Técnico

Solicitamos quando da publicação da Lei, nos enviar uma cópia da mesma para o FAX 31.01 57 35 ATT Eng Bosco Castro



Projeto de Lei n.º	455/2007
Autoria:	DEPUTADO (A) NETO NUNES

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.



Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

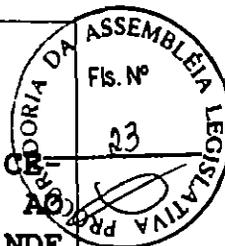
#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO , para, com assessoria de Dra. GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS, proceder análise e emitir parecer

Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
 Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



P A R E C E R

HISTÓRICO

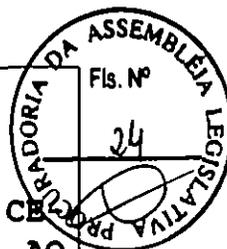
Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n° 455/2007, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado NETO NUNES, que: "DENOMINA O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM."

DA JUSTIFICATIVA

"A presente iniciativa objetiva homenagear Eliseu Batista Rolim, falecido em 18 de janeiro de 2001, empresário de sucesso e político dedicado no desempenho de dois mandatos de Prefeito do Município de Orós, nos períodos de 1962/1966 e 1970/1974.

Eliseu Batista Rolim, nasceu no ano de 1912, no Município de Jaguaribe-Ce, onde iniciou sua atividade profissional instalando uma alfaiataria, mais tarde mudou-se para o Distrito de Orós no Município de Icó, tendo adquirido, em sociedade com Alfredo Antônio da Costa, uma usina de beneficiamento de algodão, fundando em 1947 a firma Eliseu Batista & Cia, transformando em 1955 na sociedade anônima Eliseu Batista S.A (Comércio e Indústria) seus primeiros negócios foram para a praça de Fortaleza, depois estendidos para as empresas do Sul do País e, por fim, entrou também no ramo de exportação para os principais mercados mundiais.

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CELESTINA Nº 153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



É importante ressaltar que além de pluma, sua indústria produzia a torta de algodão para alimentação do gado, sabão, e mais tarde, pioneiramente no Ceará, margarina e gordura vegetal hidrogenada.

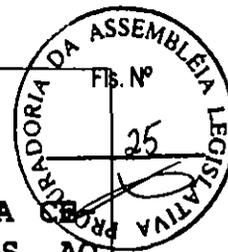
Com o passar dos anos, a atuação empresarial e dedicação do homenageado fez com que desenvolvesse um conglomerado de empresas, lideradas pela ELIBA - Eliseu Batista S.A, (Comércio e Indústria), em Orós, tais como: Eliseu Batista Rolim Importação e Exportação Ltda; igualmente em Orós, Orós Industrial S.A - ORISA, estabelecida em Icó e também com beneficiamento de algodão, OFINOSA Óleos Finos do Nordeste S.A, radicada em Bacabal no Estado do Maranhão, com exploração de óleo extraído do arroz; Companhia Agro-Pastoril Eliseu Batista, também em terras gonçalvinas, com criação de gado; CELIBA - Companhia Agro-Industrial Eliseu Batista, em Cascavel, neste Estado, com a exploração do caju e da castanha; e, ainda, Armazéns Gerais Cariri S.A, junto ao Porto do Mucuripe, nesta capital, tornando, portanto, uma das maiores lideranças empresariais do Estado do Ceará.

Eliseu Batista Rolim lutou muito pela emancipação política de Orós, tornando-se realidade, há 50 anos, tendo o mesmo exercido por duas vezes o mandato de prefeito, nos períodos de 1962/1966 e 1970/1974.

Como homem público lutou pela realização de grandes obras para a população de Orós, dentre outras: o Hospital e Maternidade Luzia Teodoro, o Ginásio Epitácio Pessoa; o Hotel Municipal; o Clube do Rio Seco; a Eletrificação do Município com energia de Paulo Afonso; a ponte que liga Orós à Região do Riacho do Sangue; várias Escolas de 1º Grau.

Eliseu Batista Rolim era reconhecido pela simplicidade e pela maneira humana com a qual pautou sua vida empresarial e política no nosso Estado.

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



Portanto, denominar o trecho da CE-153 que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos no Município de Icó de Prefeito Eliseu Batista Rolim é preservar na memória para as gerações futuras do Ceará, em especial para a Região Vale do Salgado, a história de luta e sucesso deste político e empresário que muito contribuiu para o crescimento do nosso Estado.

Portanto, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa o presente projeto de lei por considerar a homenagem justa e merecedora do nosso reconhecimento”.

DA PROPOSITURA LEGAL

O Projeto de Lei "sub oculi" preconiza em seus artigos 1º, 2º, 3º :

“Art. 1º. Fica denominado o trecho da CE-153 que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos no Município de Icó- Ceará de Prefeito Eliseu Batista Rolim;

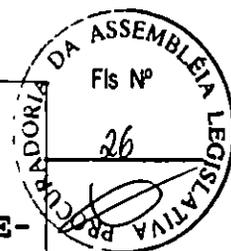
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E DOUTRINÁRIOS

Passaremos agora a análise da proposição em baila sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários.

PARECER Nº LO.752/07
PROJETO DE LEI Nº 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

A Constituição Federal estabelece diferentes autonomias no seu texto, que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontramos as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros (art. 18 CF).

Os entes federados têm sua autonomia caracterizada pela capacidade de elaborar suas Constituições, que no nível municipal e distrital recebem o nome de leis orgânicas.

Encontramos ainda na Constituição Federal a previsão de descentralização meramente administrativa, muito mais restrita que as autonomias políticas que caracterizam a federação, e que podem ocorrer em todas as suas esferas.

DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



Por sua vez, estabelece a Carta Magna Estadual, em seu artigo 14, incisos I e IV:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

(...)

IV - respeito à legalidade, à moralidade, e à probidade administrativa;"

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

Dessume-se, então, do enunciado da Lei Maior, inexistir legislação específica regulamentando a matéria em questão (denominação de bens públicos). Apenas e tão somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal, podendo assim o Estado exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



DOS BENS PÚBLICOS

Reza, ainda, a Constituição da República, em seu art. 26, incisos I a IV, "in verbis":

"Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União."

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seus artigos 19, inciso V e 50, inciso XIII, "ex vi legis":

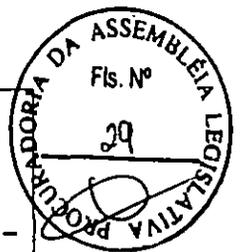
"Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:
(...)

V - os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.

(...)

Art. 50. Cabe a Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre:

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-
153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO
DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE
ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



(...)

XIII - bens de domínio do Estado e proteção do
patrimônio público;"

DA INICIATIVA DAS LEIS

A princípio cumpre-nos observar que a iniciativa de Leis, segundo o art. 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais.

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, §§ 1º, I, II, 2º, alíneas "a", "b" "c", "d").

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art.
58, inciso III, da Carta Estadual, in verbis:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III - leis ordinárias;

Da mesma forma dispõem os artigos 196, inciso II,
alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de
11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



(...)

II - projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

"Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"

Com efeito, o Decreto Estadual n° 24.418, de 26 de março de 1997, estabelece nomenclatura para rodovias estaduais, abaixo:

"Art.1° - A nomenclatura das rodovias estaduais será estabelecida de acordo com os critérios fixados no ANEXO I do presente Decreto.

ANEXO I.

As rodovias estaduais serão designadas da seguinte forma:

1. O símbolo CE, inicial, indicará qualquer rodovia estadual;
2. Ao símbolo CE, separado por um traço, seguir-se-á um número de três algarismos, assim constituído:

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



a) O primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:

- 0 (zero) para as radiais;
- 1 (um) para as longitudinais;
- 2 (dois) para as transversais;
- 3 (três) para as diagonais; e,
- 4 (quatro) para as ligações.

b) Os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Fortaleza e aos limites extremos do Estado (N.S.L.O., NO., SO., NE., SE.), tudo de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Rodagem - DNER."

Cumpra-se apenas ressaltar, a observância a restrição da Constituição Estadual em seu art. 20, inciso V à denominação de bens públicos:

"Art. 20: É vedado ao Estado e aos Municípios.

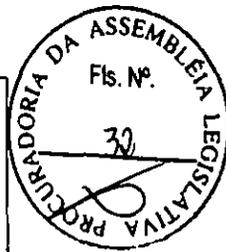
(...)

V - atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula."

Ocupando a Constituição o topo da hierarquia do sistema normativo, é nela que o legislador encontrará a forma de elaboração legislativa e o seu conteúdo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detinha o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresenta flagrante vício de inconstitucionalidade.

Podemos observar que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo,

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

Tampouco adentram a iniciativa legislativa do Governador do Estado, no que tange as matérias elencadas no art. 60, II, § 2º, alíneas "a"; "b", "c" e "d". Tudo isso, somado ao fato de que a Carta Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora, a quem a Lei Maior Estadual também prevê iniciativa privativa de leis que disponham sobre as mesmas, não interferindo, portanto na criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, não invadindo, portanto, a competência legal dos órgãos daquele Poder.

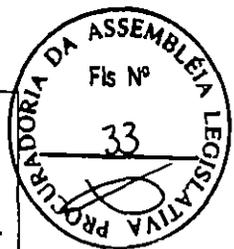
Sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata da denominação de um bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos do art. 50, inciso XIII, da Constituição do Estado do Ceará.

Segundo nosso entendimento, a proposição em baila não impôs qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo não ofendendo, portanto o princípio da tripartição dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República e art. 3º da Constituição do Estado, tampouco desrespeitando o princípio da unidade da Federação.

De todo o exposto, concluiríamos que não há inconstitucionalidade alguma e o objetivo da matéria pode ser atingido pela via legislativa e que cabe ao Nobre Deputado a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Destarte, uma vez que este ato não fere nenhuma das disposições constitucionais e legais acima elencadas,

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.



entendemos que não há exceção ou invasão de limites de competência ou iniciativa legislativa.

Atendendo à solicitação desta Procuradoria feita por meio do Ofício n° 075/2007/PROC, datado de 05 de dezembro de 2007 (vide fls. 20 do presente processo legislativo), nos foi informado através de OFÍCIO do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES-DERT (CÉLULA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO), datado de 07 de dezembro de 2007 (fls.21), que:

- 1 - A CE-153, no trecho Orós-Entr.BR404/CE-282(A) está implantado em TSD- Tratamento Superficial Duplo, numa extensão de 19,5 km.
- 2 - O citado segmento de rodovia pertence ao Domínio Público Estadual.
- 3 - O trecho em questão ainda não possui denominação oficial.
- 4 - A obra já foi concluída.

Face ao supracitado documento, podemos constatar que o trecho da rodovia em questão trata-se de bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre sua denominação.

CONCLUSÃO

Diante do todo esposado, somos de PARECER FAVORÁVEL a regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita observância do que preceituam as

PARECER N° LO.752/07
PROJETO DE LEI N° 455/2007
AUTORIA: DEPUTADO NETO NUNES
MATÉRIA: FICA DENOMINADO O TRECHO DA CE-153 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ORÓS AO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO NDE ICÓ-CE DE PREFEITO ELISEU BATISTA ROLIM.

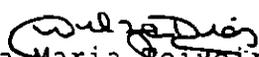


Constituições Federal (arts. 18, 25 § 1° e 26) e Estadual (arts. 14, I e IV, 19, V, 20, V e 50, XIII), e se ajusta à exegese dos artigos, 58, III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, bem como dos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

É o parecer, salvo melhor juízo.

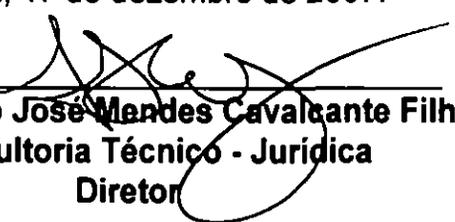
CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de dezembro de 2007.


Edgard Martins Bezeira Filho
Consultor Técnico-Jurídico


Gilza Maria Teixeira Dias
Assessora Jurídica

Projeto de Lei nº	455/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) NETO NUNES
Ementa:	Fica denominado o trecho da CE – 153 que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos no Município de Icó – CE de Prefeito Eliseu Batista Rolim

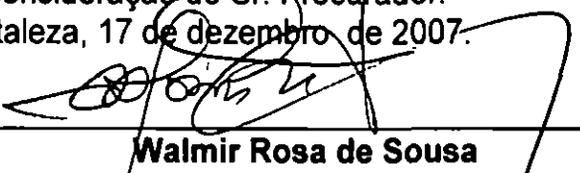
De Acordo.
À consideração do Sr Coordenador.
Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

#####

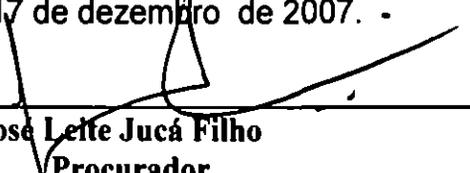
De Acordo com Parecer.
À consideração do Sr. Procurador.
Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

De Acordo com Parecer.
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Fortaleza, 17 de dezembro de 2007. -



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 485 /2007

DESIGNO RELATOR SR. Edipio Pacheco

Comissão de Justiça, em 19 de dezembro de 2007

PARECER

Lourenço

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO

Comissão de Justiça, em 19 de dezembro de 2007

Presidente
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM REUNIAO GERAL
Em 19 de dezembro de 2007
1º SECRETARIO

APROVADO EM REUNIAO FINAL
Em 19 de dezembro de 2007
1º SECRETARIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 455/07

Denomina Prefeito Eliseu Batista Rolim o trecho da CE-153, que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos, no Município de Icó-CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Prefeito Eliseu Batista Rolim o trecho da CE-153, que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos, no Município de Icó-Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2007.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 16 / 01 / 2008

Francisco José Pinheiro
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO



Lei nº 14.073, de 16.01.08



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E DOIS

Denomina Prefeito Eliseu Batista Rolim o trecho da CE-153, que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos, no Município de Icó-CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Prefeito Eliseu Batista Rolim o trecho da CE-153, que liga o Município de Orós ao Distrito de Lima Campos, no Município de Icó-Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2007.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. ELY AGUIAR
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO

DE LEI Nº 192 DE 19/12/78

Guaracá

LEI Nº 14043 de 16/11/78

PUBLICADA EM 30/11/78

Guaracá

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 24/2/79

Guaracá